CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

PORTARIA CNMP-SG N° 74, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2020.

O **SECRETÁRIO-GERAL DO CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO,** no uso das atribuições previstas no art. 1º, caput, da Portaria CNMP-PRESI nº 57, de 27 de maio de 2016, e tendo em vista o disposto nos autos do Processo Administrativo (SEI) nº 19.00.4006.0000053/2020-94 RESOLVE,

Art. 1° Aprovar o Plano Diretor da Comissão de Defesa dos Direitos Fundamentais (CDDF) para o biênio 2020/2021, constante do Anexo desta Portaria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MAURÍCIO ANDREIUOLO RODRIGUES

Plano Diretor da Comissão de Defesa dos Direitos Fundamentais - PDCDDF

2020/2021

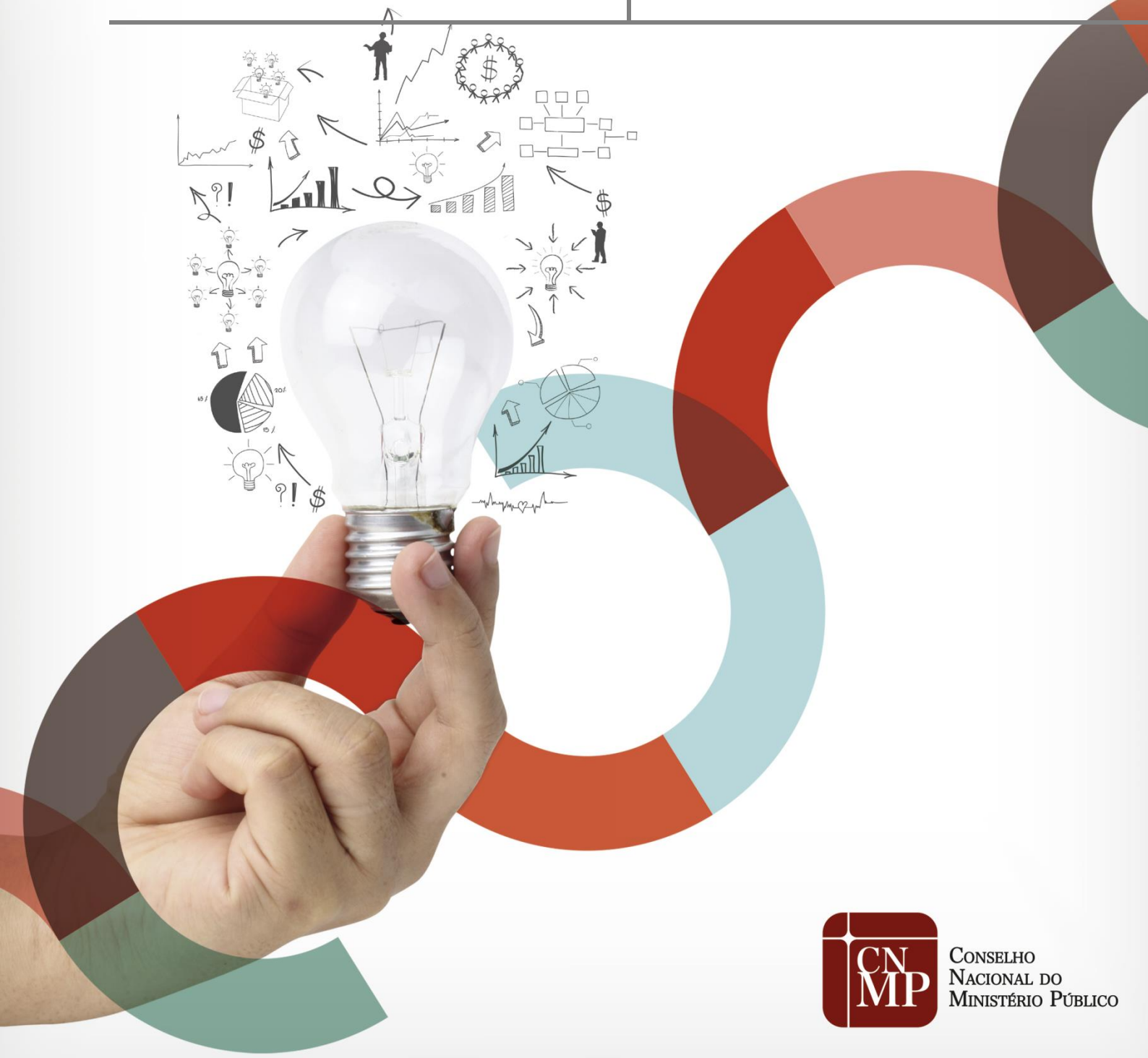

CNMP
Conselho Nacional do Ministério Público

Presidente
Antônio Augusto Brandão de Aras

Corregedor Nacional
Rinaldo Reis Lima

Conselheiros
Rinaldo Reis Lima
Valter Shuenquener de Araújo
Luciano Nunes Maia Freire
Sebastião Vieira Caixeta
Silvio Roberto Oliveira de Amorim Junior
Luiz Fernando Bandeira de Mello Filho
Otavio Luiz Rodrigues Jr.
Oswaldo D'Albuquerque
Sandra Krieger
Fernanda Marinela

Secretário-Geral
Mauricio Andreiuolo Rodrigues

Presidente da Comissão de Defesa dos Direitos Fundamentais
Valter Shuenquener de Araújo

Membro Auxiliar da Comissão de Defesa dos Direitos Fundamentais
Daniel dos Santos Rodrigues

Auditor Chefe
Antônio Gomes Ferreira

Secretária de Comunicação Social
Lenita Violato

Secretário de Administração
Mateus Willig Araújo

Secretário de Gestão Estratégica
Leonardo Rodrigo Ferreira

Secretária de Planejamento Orçamentário
Taíssa Couto Rosa Dagher

Secretária Processual
Daniela Nunes Faria Teixeira

Secretário de Tecnologia da Informação
Paulo Célio Soares da Silva Júnior

Secretário de Gestão de Pessoas
Lelio Siroli Ribeiro

Elaboração
Comissão de Defesa dos Direitos Fundamentais

Revisão
Secretaria de Gestão Estratégica

Sumário

1. TERMOS E ABREVIATURAS 3
2. INTRODUÇÃO 4
2.1 Metodologia de elaboração 5
2.2 Monitoramento de indicadores pela CDDF 7
3. DO CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO 9
3.1. Planejamento Estratégico do CNMP 10
4. COMISSÃO DE DEFESA DOS DIREITOS FUNDAMENTAIS - CDDF 12
4.1. Estrutura e atribuições da CDDF 12
4.2. Composição da CDDF 13
4.3. Recursos humanos 16
4.4. Diagnóstico da SGE 17
4.3.1 Construção da matriz SWOT 18
5 OBJETIVOS DE CONTRIBUIÇÃO 21
6 PORTFÓLIO DE AÇÕES 23
7 PROJETOS E INICIATIVAS 26
8 OUTRAS ATIVIDADES DA CDDF 27
9 CONCLUSÕES 32
10 REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS 34

1. TERMOS E ABREVIATURAS

Tabela 1 – Definição dos termos e das abreviaturas

Termo ou abreviatura	Definição
Ameaças	Conforme Oliveira (2011, p. 68), ameaças são condições decorrentes de variáveis externas e não controláveis que podem criar circunstâncias desfavoráveis ao alcance das metas planejadas pela organização.
CGCE	Comitê de Governança Corporativa e da Estratégia.
CNMP	Conselho Nacional do Ministério Público.
Forças	Segundo Oliveira (2011, p. 68), forças são as competências mais fortes de uma organização, as quais estão sob sua influência e controle.
Fraquezas	Segundo Oliveira (2011, p. 68), são fatores que estão sob a influência da organização, mas que, de alguma forma, atrapalham e/ou não geram vantagem competitiva.
Indicador	Instrumento de mensuração do alcance de um objetivo.
Mapa estratégico	Representação gráfica e estruturada dos principais elementos do plano estratégico (visão, missão e objetivos estratégicos). (Portaria CNMP-PRESI nº 25/2018).
Meta	Nível de desempenho pretendido para um determinado tempo, traduzindo quantitativa ou qualitativamente um objetivo. (Portaria CNMP-PRESI nº 25/2018).
Objetivo de contribuição	Fim perseguido pela unidade para contribuir com o alcance do objetivo estratégico a ela relacionado. (Portaria CNMP-PRESI nº 25/2018).
Objetivo estratégico	Resultado que a instituição pretende alcançar para, ao final, atingir o futuro almejado. (Portaria CNMP-PRESI nº 25/2018).
Oportunidades	De acordo com Oliveira (2011, p. 68), são condições decorrentes de variáveis externas e não controláveis que podem criar circunstâncias favoráveis ao alcance das metas planejadas pela organização, desde que se tenham meios e interesse de usufruí-las. São aspectos positivos capazes de melhorar o desempenho da organização, quando aproveitados.
PE-CNMP	Plano Estratégico do Conselho Nacional do Ministério Público.
Planejamento estratégico	Todo o processo que resulta na definição da estratégia da Instituição. (Portaria CNMP-PRESI nº 25/2018).
Plano Diretor Setorial	Instrumento de diagnóstico, planejamento e gestão dos recursos e processos táticos, de modo a contribuir, a médio prazo, com a materialização da estratégia institucional. (Portaria CNMP-PRESI nº 25/2018).
Plano Estratégico	Representação concreta da estratégia da Instituição. (Portaria CNMP-PRESI nº 25/2018).
RAT	Reunião de Acompanhamento Tático.
SWOT	Forças, Fraquezas, Oportunidades e Ameaças (do inglês *Strengths, Weaknesses, Opportunities and Threats*).
CDDF	Comissão de Defesa dos Direitos Fundamentais

2. INTRODUÇÃO

O Conselho Nacional do Ministério Público (CNMP) tem realizado sua gestão estratégica a partir de 2010, elaborando o seu primeiro Plano Estratégico (PE-CNMP) com vigência até 31 de dezembro de 2017.

Em 2017 e 2018, o CNMP elaborou seu novo PE-CNMP, para o período de 2018 a 2023. O documento apresenta a definição da missão e visão, bem como estabelece objetivos, indicadores, metas e um portfólio de projetos estratégicos, que serão executados e monitorados sob o prisma dos valores "ética", "cidadania", "transparência", "sustentabilidade" e "efetividade".

O presente documento consiste no Plano Diretor da Comissão de Defesa dos Direitos Fundamentais - CDDF, setor criado por meio de previsão expressa no Regimento Interno do Conselho Nacional do Ministério Público. O Plano Diretor foi elaborado com o objetivo de fixar diretrizes de atuação da Comissão pelo prazo de dois anos. A construção se deu através de ferramentas fornecidas pela Secretaria de Gestão Estratégica do CNMP e houve a preocupação de alinhar a atuação da CDDF ao Planejamento Estratégico do CNMP 2018-2023 e ao Planejamento Estratégico do Ministério Público Brasileiro 2020-2029.

O planejamento estratégico, em um contexto de políticas públicas, tem o objetivo de coordenar a atuação dos órgãos públicos, principalmente no sentido de estabelecer eixos de prioridade nos trabalhos desenvolvidos. A coordenação de esforços, nesse sentido, tem o objetivo de aperfeiçoar a prestação do serviço público em um ambiente de escassez, no sentido econômico, de recursos financeiros e de trabalho humano. A priorização dos resultados e dos objetivos estratégicos é uma das formas de abordagem de forma realista das necessidades sociais, e, mais especificamente no caso da Comissão de Defesa dos Direitos Fundamentais, documentar eixos de prioridade dentro da atuação dos diversos temas que abrange.

A elaboração levou em conta a necessidade de identificar as prioridades de cada tema da CDDF, considerando a missão e competência constitucional do Conselho Nacional do Ministério Público em alinhamento com o Planejamento Estratégico Nacional e o Planejamento Estratégico do CNMP. Em que pese os produtos da CDDF contribuam mais aos objetivos do Planejamento Estratégico Nacional, tendo em vista que a tutela dos Direitos Fundamentais diz respeito à atividade finalística do Ministério Público brasileiro, percebe-se que essa preocupação e a discussão de temas referentes aos direitos humanos contribui de sobremaneira a diversos objetivos estratégicos do CNMP.

O planejamento de atuação pelo presente Plano Diretor ainda tem o objetivo secundário de documentar as atividades da Comissão de Defesa dos Direitos Fundamentais com o objetivo de dar subsídios aos futuros gestores e autoridades que ocuparão os mandatos do Conselho Nacional do Ministério Público. Mais do que um exercício de transparência ativa, a elaboração de um plano diretor

também serve para um propósito de documentação e registro das necessidades, prioridades e carências percebidas pela atual gestão no âmbito da tutela dos Direitos Fundamentais.

Nesse sentido, foram utilizadas a Matriz SWOT para identificar forças, fraquezas, oportunidades e ameaças pertinentes à consecução dos objetivos, ações e iniciativas estratégicas da CDDF. Considerando que o planejamento é um processo racional para a tomada de decisão, com vistas a selecionar e executar um conjunto de ações, necessárias e suficientes, que possibilitarão partir de uma situação atual existente e alcançar uma situação futura desejada, o objetivo do SWOT foi especificamente entender como se dá a atuação presente da CDDF para aprimorar e vislumbrar um resultado futuro.

2.1 Metodologia de elaboração

A metodologia para elaboração do Plano iniciou-se com a etapa de diagnóstico da SGE, suportada por uma análise de cenário do tipo SWOT[1]. Após, passou-se para a definição dos objetivos de contribuição, do portfólio de ações e das iniciativas e projetos, levando-se em consideração os resultados da SWOT e o conteúdo do PE-CNMP.

Sendo assim, os produtos que compõem este plano são:

[1] SWOT - Sigla oriunda do idioma inglês e é um acrónimo de Forças (*Strengths*), Fraquezas (*Weaknesses*), Oportunidades (*Opportunities*) e Ameaças (*Threats*).

Figura 1 - Produtos do Plano Diretor da CDDF

O Plano Diretor da Comissão de Defesa dos Direitos Fundamentais 2020-2021 também está passível de mudanças, com o objetivo de atender à dinâmica da tutela dos direitos fundamentais no âmbito do Ministério Público brasileiro, sem engessar a atuação das Unidades Ministeriais e considerando o fluxo das relações de poder e participação da sociedade civil, que participa da construção de uma agenda de prioridades.

Esse diálogo dinâmico se dá tanto pela participação dos Membros Colaboradores da CDDF, que são Membros do Ministério Público que atuam em cada temática na origem, em suas respectivas Promotorias, Procuradorias ou Centros de Apoio Operacional. Também há ampla participação da sociedade civil, que contribui através de audiências públicas ou petições formais e demandas oriundas da Ouvidoria do CNMP que são direcionadas à CDDF.

Figura 2 – Modelo de Formação das Políticas Públicas

Essa dinâmica de mudança atende à necessidade constante de que as políticas públicas e as estruturas de serviços públicos sejam constantemente repensadas, com o objetivo de que haja um círculo de mudança contínuo. Esse ciclo dinâmico de mudanças passa por uma série de etapas de percepção dos problemas, demandas sociais e políticas públicas de Direitos Fundamentais, no caso específico da CDDF. São as etapas do processo de formação de políticas públicas (HOWLETT; RAMESH, 2003) consistentes em:

1. **Formulação de agenda:** consiste em fixar a pauta de discussão de opções e formas de abordagem da política pública. A tutela dos Direitos Fundamentais é pensada dentro dos

Grupos de Trabalho e Comitês a partir da experiência dos Membros Colaboradores em sua atividade na origem, por meio de petições recebidas de cidadãos, órgãos públicos externos ou entidades da sociedade civil, ou mediante proposições apresentadas em seminários ou audiências públicas. Essa primeira etapa prioriza o que estará presente na agenda de abordagem e o que não estará, tendo em vista que é nessa etapa em que os problemas são reconhecidos e abordados.

2. **Formulação da política pública:** Após a identificação de problemas, dificuldades ou possibilidades de melhoria através das políticas públicas, os agentes formularão as soluções ou as formas de mitigar os problemas.
3. **Tomada de decisão:** a decisão consiste no processo de eleição da forma de abordagem do problema social e de execução da política pública.
4. **Implementação:** Após a escolha da abordagem, a execução da forma de abordagem proposta.
5. **Monitoramento e avaliação:** A partir da execução, deve-se avaliar os resultados do impacto das políticas públicas, monitorando continuamente sua execução e avaliando a sua eficiência, efetividade ou possibilidade de soluções alternativas. Após essa etapa, o ciclo é novamente retomado, passando à fixação de agenda.

Dessa forma, o Plano poderá ser alterado conforme a mudança de cenário interno ou externo, justamente com o objetivo de repensar a sua atividade e fomentar uma mudança dinâmica. Os problemas sociais e a tutela dos Direitos Fundamentais devem ser continuamente monitorados e repensados.

Ainda, segundo a metodologia de elaboração dos planos diretores da SGE, o plano também será revisado no último trimestre de seu primeiro ano de execução.

2.2 Monitoramento de indicadores pela CDDF

Atualmente, a CDDF mede um indicador, qual seja, se adesão nacional ao Cadastro Nacional de Violência Doméstica. O cálculo do percentual de adesão ao Cadastro Nacional de Violência Doméstica é efetuado dividindo-se o número de ramos do Ministério Público brasileiro que aderiram ao CNVD pelo número total de Unidades Ministeriais. Considera-se o número total de 30 ramos do Ministério Público, englobando os 27 Estados da Federação e os três ramos do Ministério Público da União (Ministério Público Federal, Ministério Público Militar e Ministério Público do Trabalho).

Ademais, a CDDF, por meio de seus Grupos de Trabalho e ações específicas de identificação, tem acompanhado a adesão das Unidades Ministeriais a alguns atos normativos do CNMP que sejam de interesse da tutela de direitos fundamentais. Segue abaixo a lista dos referidos atos normativos:

1. RESOLUÇÃO N° 81, DE 31 DE JANEIRO DE 2012 - Dispõe sobre a criação da Comissão Temporária de Acessibilidade, adequação das edificações e serviços do Ministério Público da União e dos Estados às normas de acessibilidade e dá outras providências.
2. RESOLUÇÃO N° 118, DE 1º DE DEZEMBRO DE 2014 - Dispõe sobre a Política Nacional de Incentivo à Autocomposição no âmbito do Ministério Público e dá outras providências.
3. RESOLUÇÃO N° 135, DE 26 DE JANEIRO DE 2016 - Institui o Cadastro Nacional de Casos de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher.
4. RESOLUÇÃO N° 154, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2016 - Dispõe sobre a atuação dos membros do Ministério Público na defesa dos direitos fundamentais das pessoas idosas residentes em instituições de longa permanência e dá outras providências.
5. RESOLUÇÃO N° 170, DE 13 DE JUNHO DE 2017 - Dispõe sobre a reserva aos negros do mínimo de 20% (vinte por cento) das vagas oferecidas nos concursos públicos para provimento de cargos do Conselho Nacional do Ministério Público e do Ministério Público brasileiro, bem como de ingresso na carreira de membros dos órgãos enumerados no art. 128, incisos I e II, da Constituição Federal.
6. RESOLUÇÃO N° 201, DE 4 DE NOVEMBRO DE 2019 - Altera as Resoluções nº 129/2015 e nº 181/2017, ambas do CNMP, com o objetivo de adequá-las às disposições do Direito Internacional dos Direitos Humanos, especialmente à decisão do caso Favela Nova Brasília vs. Brasil, da Corte Interamericana de Direitos Humanos.
7. RECOMENDAÇÃO Nº 25, DE 9 DE JUNHO DE 2014 - Estabelece recomendação para divulgação da Convenção Internacional sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência – Decreto nº 6.949/2009.
8. RECOMENDAÇÃO Nº 40, DE 9 DE AGOSTO DE 2016 - Recomenda a criação de órgãos especializados na promoção da igualdade étnico-racial, a inclusão do tema em editais de concursos e o incentivo à formação inicial e continuada sobre o assunto.
9. RECOMENDAÇÃO Nº 41, DE 9 DE AGOSTO DE 2016 - Define parâmetros para a atuação dos membros do Ministério Público brasileiro para a correta implementação da política de cotas étnico-raciais em vestibulares e concursos públicos.
10. RECOMENDAÇÃO Nº 44, DE 27 DE SETEMBRO DE 2016 - Dispõe sobre a atuação do Ministério Público no controle do dever de gasto mínimo em educação.

11. RECOMENDAÇÃO Nº 54, DE 28 DE MARÇO DE 2017 - Dispõe sobre a Política Nacional de Fomento à Atuação Resolutiva do Ministério Público brasileiro.
12. RECOMENDAÇÃO Nº 60, DE 5 DE JULHO DE 2017 - Dispõe sobre a obrigatoriedade e a uniformização das inspeções em unidades e equipamentos que executam serviços socioassistenciais destinados às pessoas em situação de rua pelos membros do Ministério Público.
13. RECOMENDAÇÃO Nº 61, DE 25 DE JULHO DE 2017 - Recomenda às unidades e aos ramos do Ministério Público brasileiro a realização de encontros com os movimentos sociais.
14. RECOMENDAÇÃO Nº 63, DE 26 DE JANEIRO DE 2018 - Dispõe sobre a necessidade de especialização de órgãos do Ministério Público para a atuação nos conflitos coletivos agrários e fundiários.
15. RECOMENDAÇÃO Nº 64, DE 24 DE JANEIRO DE 2018 - Dispõe sobre a atuação do Ministério Público dos Estados e do Distrito Federal e Territórios na realização de visitas em instituições que atendam pessoas com deficiência em regime de acolhimento e/ou internação de longa permanência.

3. DO CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

O CNMP foi criado em 30 de dezembro de 2004 pela Emenda Constitucional n° 45 e instalado no dia 21 de junho de 2005, com sede em Brasília, Distrito Federal, e atuação em todo o território nacional.

Presidido pelo Procurador-Geral da República, que também o integra, o Conselho é constituído por 4 (quatro) membros do Ministério Público da União, 3 (três) membros do Ministério Público dos Estados, 2 (dois) juízes – um indicado pelo Supremo Tribunal Federal e o outro pelo Superior Tribunal de Justiça –, 2 (dois) advogados indicados pelo Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil e 2 (dois) cidadãos de notável saber jurídico e reputação ilibada – indicados um pela Câmara dos Deputados e outro pelo Senado Federal.

Os referidos integrantes são nomeados pelo Presidente da República, depois de aprovadas suas indicações pela maioria absoluta do Senado Federal.

Nos termos da Constituição Federal de 1988 (CF/88), o CNMP possui a dupla missão de atuar na fiscalização administrativa, financeira e disciplinar do Ministério Público brasileiro e de promover a sua integração e desenvolvimento.

Conforme o art. 130-A, § 2º, da CF/88, é papel do Conselho:

• Zelar pela autonomia funcional e administrativa do Ministério Público, podendo expedir atos regulamentares, no âmbito de sua competência, ou recomendar providências;

• Zelar pela observância do art. 37 da CF/88 e apreciar, de ofício ou mediante provocação, a legalidade dos atos administrativos praticados por membros ou órgãos do Ministério Público da União e dos Estados, podendo desconstituí-los, revê-los ou fixar prazo para que se adotem as providências necessárias ao exato cumprimento da lei, sem prejuízo da competência dos Tribunais de Contas;

• Receber e conhecer das reclamações contra membros ou órgãos do Ministério Público da União ou dos Estados, inclusive contra seus serviços auxiliares, sem prejuízo da competência disciplinar e correcional da Instituição, podendo avocar processos disciplinares em curso, determinar a remoção, a disponibilidade ou a aposentadoria com subsídios ou proventos proporcionais ao tempo de serviço e aplicar outras sanções administrativas, assegurada ampla defesa;

• Rever, de ofício ou mediante provocação, os processos disciplinares de membros do Ministério Público da União ou dos Estados julgados há menos de um ano; e

• Elaborar relatório anual, propondo as providências que julgar necessárias sobre a situação do Ministério Público no País e as atividades do Conselho, o qual deve integrar a mensagem prevista no art. 84, XI da CF/88.

Pautado pelo controle, pela transparência e pelo desenvolvimento do Ministério Público brasileiro, o CNMP é uma Instituição aberta ao cidadão, que pode encaminhar representações contra membros ou órgãos do Parquet ou sugestões para o incremento de sua eficiência.

3.1. Planejamento Estratégico do CNMP

Em 2017, o CNMP iniciou o processo de elaboração de sua nova estratégia, cuja vigência será de 2018 a 2023. Como importante resultado deste processo, destaca-se o Plano Estratégico (PE-CNMP), do qual consta, dentre outros instrumentos, o mapa estratégico do CNMP.

De modo simplificado, o mapa representa, graficamente e de maneira estruturada, os principais elementos do Plano Estratégico do CNMP, vale dizer, sua visão, sua missão e seus objetivos estratégicos, conforme ilustrado na figura abaixo:

Figura 3 - Mapa Estratégico do CNMP

De acordo com o mapa, depreende-se que o CNMP possui dezessete objetivos estratégicos, com vistas a consolidar sua missão institucional e alcançar sua visão de futuro. Desse total, cinco estão direta ou indiretamente ligados à CDDF, quais sejam:

Tabela 2 – Objetivos estratégicos relacionados à CDDF

Objetivo	Descrição do objetivo
1. Fomentar a atuação do Ministério Público na defesa do Estado Democrático de Direito	Estimular a atuação do Ministério Público na defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis.
5. Promover a ação integrada e efetiva das comissões do CNMP	Fomentar a atuação das Comissões do CNMP na promoção de ações que incentivem iniciativas conjuntas com o compartilhamento de informações e recursos.
6. Fomentar práticas inovadoras de gestão	Incentivar o desenvolvimento de ações criativas e proativas, facilmente aplicáveis e replicáveis, a problemas complexos e sistêmicos, visando a alavancar a eficiência e a efetividade no alcance dos resultados.
12. Induzir práticas de sustentabilidade e de excelência na utilização dos recursos	Desenvolver ações voltadas para a sustentabilidade, englobando os aspectos ambiental, econômico e social na busca do uso adequado dos recursos públicos.
13. Fomentar a gestão do conhecimento	Estabelecer diretrizes e métodos para armazenar, aplicar, distribuir e gerar o conhecimento organizacional.

4. COMISSÃO DE DEFESA DOS DIREITOS FUNDAMENTAIS - CDDF

4.1.Estrutura e atribuições da CDDF

A Comissão de Defesa dos Direitos Fundamentais – CDDF, criada por emenda regimental (Emenda Regimental CNMP n° 6, de 27 de junho de 2012), é um espaço institucional direcionado ao desenvolvimento de estudos, estratégias e iniciativas nacionais afetos ao aprimoramento e unidade da atuação do Ministério Público - MP na defesa dos direitos fundamentais. A formação de Fóruns e Grupos de Trabalho temáticos, que contam, em sua composição, com representantes do MP de diferentes unidades e de distinto conhecimento e atuação nas respectivas áreas. O planejamento dos trabalhos é anual e formalizado por meio de fichas de projetos.

A CDDF possui Grupos de Trabalho temáticos nas áreas de: Enfrentamento ao Racismo e Respeito à Diversidade Étnica e Cultural; Igualdade de Gênero, Direitos LGBT e Estado Laico; Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência; Defesa da Educação; Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa; Defesa dos Direitos dos Povos Indígenas de Comunidades Tradicionais; Gestão do Cadastro Nacional de Violência Doméstica; e Gestão da Estratégia Nacional de Não Judicialização. Ademais, há iniciativas da CDDF na área de defesa dos direitos do consumidor, de tutela da inovação e monitoramento de obras paradas, bem como de liberdade de expressão, as quais são executadas independentemente da designação de grupos de trabalho.

A CDDF prioriza em seus projetos: a ampliação da atuação extrajudicial como forma de pacificação dos conflitos, a indução de políticas públicas e os trabalhos em parceria ou em redes de cooperação, conforme preconiza o mapa estratégico do MP.

A participação social é fomentada por meio de Audiências Públicas e dos Encontros Nacionais Ministério Público e eventos de divulgação das ações e iniciativas.

4.2.Composição da CDDF

A Comissão de Defesa dos Direitos Fundamentais é presidida por um Conselheiro Nacional do Ministério Público, possuindo dois Membros Auxiliares no âmbito de sua estrutura organizacional. Os Membros Auxiliares são responsáveis pela coordenação-geral dos Grupos de Trabalho e Comitês existentes de acordo com as diretrizes traçadas pelo Presidente da Comissão, atuando em cada uma das temáticas abordadas pela CDDF. Os servidores também desenvolvem sua atuação prestando apoio técnico e operacional ao Presidente e aos Membros Auxiliares.

Os Membros Colaboradores são membros do Ministério Público convidados a auxiliar nos trabalhos do CNMP, em caráter eventual, sem prejuízo de suas funções e do recebimento de sua remuneração no órgão de origem. Existem 48 (quarenta e oito) membros colaboradores designados por meio de Portarias expedidas pela Presidência do Conselho Nacional do Ministério Público para atuar dentro de cada uma das temáticas da CDDF.

A partir da Presidência do Conselheiro Valter Shuenquener de Araújo, os Membros Colaboradores passaram a ser selecionados por meio de processo seletivo divulgado amplamente através do sítio eletrônico do CNMP e divulgação no âmbito de cada Unidade do Ministério Público brasileiro. Normalmente são selecionados Membros Colaboradores que tenham experiência no tema ou que atuem na referida temática em suas lotações de origem, havendo a preocupação em selecionar, quando possível, participantes de cada região do Brasil, com o objetivo de disseminar as propostas e aumentar a adesão dos Estados às iniciativas da CDDF.

Presidente da Comissão de Defesa dos Direitos Fundamentais:
Valter Shuenquener de Araújo – Conselheiro Nacional

Membros Auxiliares:
Maurício Andreiuolo Rodrigues - Procurador Regional da República da 2ª Região
Daniel dos Santos Rodrigues - Promotor de Justiça do Estado de Minas Gerais

Servidores:
Wilfredo Pacheco (Assessor-Chefe)

M. Andréa Borges David (Assessora Especial)
Lanna Muniz Moreira Lemos
Priscila Ribeiro Martins

Membros Colaboradores:

I - Grupo de Trabalho Enfrentamento ao Racismo e Respeito à Diversidade Étnica e Cultural: Portaria CNMP-PRESI nº 93, de 11 de junho de 2019.
ANDREA NICE SILVEIRA LINO LOPES - Procuradora do Trabalho
LÍVIA MARIA SANTANA E SANT'ANNA VAZ Promotora de Justiça do Estado da Bahia
LUIS FAUSTO DIAS DE VALOIS SANTOS - Promotor de Justiça do Estado de Sergipe
MARIA BERNADETE MARTINS DE AZEVEDO FIGUEIROA - Procuradora de Justiça do Estado de Pernambuco
RAFAEL OSVALDO MACHADO MOURA - Promotor de Justiça do Estado do Paraná
JAIME MITROPOULOS - Procurador da República
VALDIRENE SILVA DE ASSIS - Procuradora do Trabalho da 2ª Região

II - Grupo de Trabalho de Igualdade de Gênero, Direitos LGBT e Estado Laico: Portaria CNMP-PRESI nº 93, de 11 de junho de 2019.
CARMEN ELISA HESSEL - Procuradora Regional da República da 4ª Região
ANA TERESA SILVA DE FREITAS - Promotora de Justiça do Ministério Público do Estado do Maranhão
DULCERITA SOARES ALVES - Promotora de Justiça do Ministério Público do Estado da Paraíba
JACQUELINE OROFINO DA SILVA ZAGO DE OLIVEIRA - Promotora de Justiça do Ministério Público do Estado de Tocantins
CHIMELLY LOUISE DE RESENES MARCON - Promotora de Justiça do Ministério Público do Estado de Santa Catarina
CLAUDIA REGINA DOS SANTOS ALBUQUERQUE GARCIA - Promotora de Justiça do Ministério Público do Estado do Espírito Santo
ÉRICA CANUTO DE OLIVEIRA VERAS - Promotora de Justiça do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Norte
SÉRGIO GARDENGHI SUIAMA - Procurador da República

III - Grupo de Trabalho de Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência: Portaria CNMP-PRESI nº 93, de 11 de junho de 2019.
MELISSA CACHONI RODRIGUES - Promotora de Justiça do Estado do Paraná
LUTIANA NACUR LORENTZ - Procuradora Regional do Trabalho da 3ª Região
HUGO FROTA MAGALHÃES PORTO NETO - Promotor de Justiça do Estado do Ceará
MARLÚCIA GOMES EVARISTO ALMEIDA - Promotora de Justiça do Estado do Piauí
GABRIELE GADELHA BARBOZA DE ALMEIDA - Promotora de Justiça do Estado do Maranhão
SIDNEY PESSOA MADRUGA - Procurador Regional da República da 2ª Região

IV - Grupo de Trabalho de Defesa da Educação: Portaria CNMP-PRESI nº 93, de 11 de junho de 2019.
DANIELA YOKOYAMA - Promotora de Justiça no Estado de Minas Gerais
ROSÂNGELA CORREA DA ROSA - Promotora de Justiça no Estado do Rio Grande do Sul
JÚLIO JOSÉ ARAÚJO JÚNIOR - Procurador da República
SANDRA SOARES DE PONTES - Promotora de Justiça do Estado do Maranhão

V - Grupo de Trabalho de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa: Portaria CNMP-PRESI nº 93, de 11 de junho de 2019.
ARIADNE CLARISSA KLEIN SARTORI - Promotora de Justiça no Estado de Santa Catarina
PRISCILA MATZENBACHER TIBES MACHADO - Promotora de Justiça no Estado de Rondônia

VALBERTO COSME DE LIRA - Procurador de Justiça no Estado da Paraíba
YÉLENA DE FÁTIMA ARAÚJO MONTEIRO - Promotora de Justiça no Estado de Pernambuco
LUCIANA MARIA VIANNA DIREITO - Promotora de Justiça do Estado do Rio de Janeiro

VI - Grupo de Trabalho de Defesa dos Direitos dos Povos Indígenas e de Comunidades Tradicionais - Portaria CNMP-PRESI nº 141, de 10 de setembro de 2019.
ANA CAROLINA PINTO FRANCESCHI- Promotora de Justiça do Estado do Paraná;
CRISTINA NASCIMENTO DE MELO- Procuradora da República;
DALVA MARIN MEDEIROS- Promotora de Justiça do Estado do Paraná;
ELIANA PÉRES TORELLY DE CARVALHO- Procuradora Regional da República (PRR/1ª Região)
GUSTAVO KENNER ALCÂNTARA- Procurador da República;
JOÃO EDSON DE SOUZA- Promotor de Justiça do Estado de Tocantins;
JÚLIO JOSÉ ARÁUJO JÚNIOR- Procurador da República;
LUCIARA LIMA SIMEÃO MOURA- Promotora de Justiça do Estado da Paraíba;
LUÍS DE CAMÕES LIMA BOAVENTURA- Procurador da República;
MARCELA DO AMARAL BARRETO DE JESUS AMADO- Promotora de Justiça do Estado do Rio de Janeiro;
MÁRCIA BRANDÃO ZOLLINGER- Procuradora da República;
MARCO ANTÔNIO DELFINO DE ALMEIDA- Procurador da República;
ROBERTA ROSA RIBEIRO- Promotora de Justiça do Estado do Rio de Janeiro;
SOLANGE LINHARES BARBOSA- Promotora de Justiça do Estado de Mato Grosso.

Comitê Gestor do Cadastro Nacional de Casos de Violência Doméstica e Familiar - Portaria CNMP-PRESI Nº 83, DE 22 DE JUNHO DE 2018.
I - HELEN NEVES DUTRA DA SILVA, Promotora de Justiça do Ministério Público do Estado de Mato Grosso do Sul;
II - LÚCIA ILOIZIO BARROS BASTOS, Promotora de Justiça do Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro;
III - MARIANA DIAS MARIANO, Promotora de Justiça do Ministério Público do Estado do Paraná; e
IV - SARA GAMA SAMPAIO, Promotora de Justiça do Ministério Público do Estado da Bahia.

Comitê Gestor da Estratégia Nacional de Não Judicialização (ENAJUD) - Portaria CNMP-PRESI nº 89, de 10 de julho de 2018
Maurício Andreiuolo Rodrigues - Procurador Regional da República - Titular

Figura 4 – Organograma da CDDF

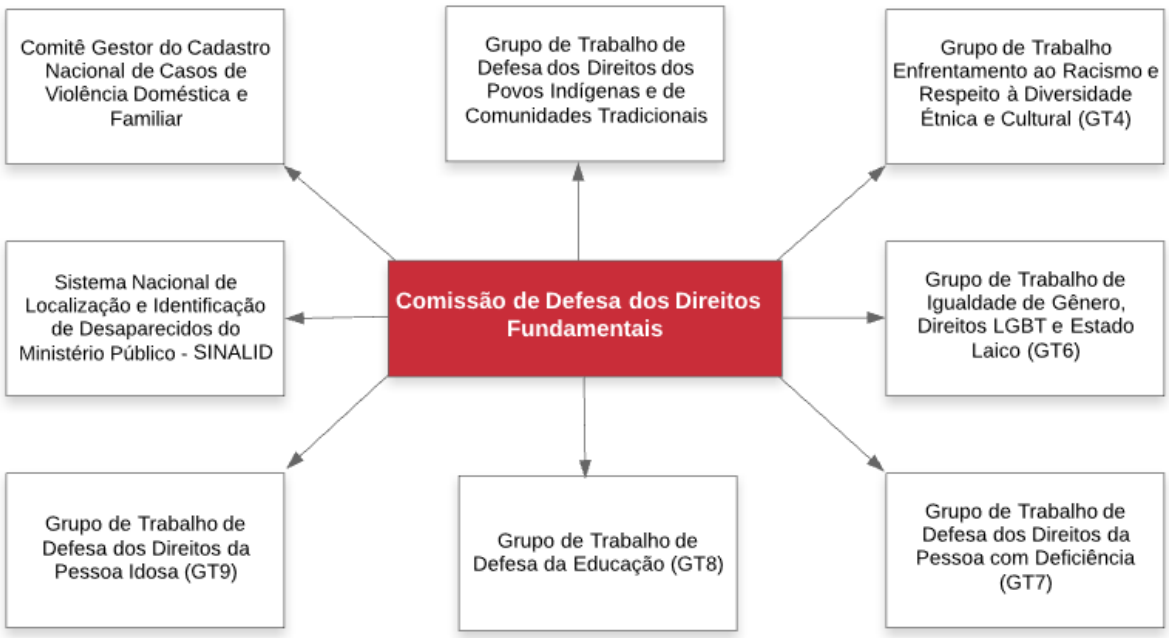

4.3.Recursos humanos

A força de trabalho atual da CDDF é composta por 3 (três) servidores, sendo um analista jurídico e dois técnicos administrativos. Além disso, a unidade conta com um estagiário de Direito e uma terceirizada para apoio administrativo. Abaixo, encontra-se um quatro com a distribuição da força de trabalho da CDDF por grupo de trabalho ou comitê.

Tabela 3 –Lotacionograma da CDDF

LOTAÇÃO	ANALISTA	TÉCNICO	ESTAGIÁRIO	TERCEIRIZADA	TOTAL
Comissão de Defesa dos Direitos Fundamentais	1	2	1	1	5

Tabela 4 –Lotacionograma dos Grupos de Trabalho da CDDF

LOTAÇÃO	MEMBRO AUXILIAR	MEMBRO COLABORADOR	MEMBROS COORDENADORES
Comissão de Defesa dos Direitos Fundamentais – Coordenação Geral	2		
Grupo de Trabalho Enfrentamento ao Racismo e Respeito à Diversidade Étnica e Cultural (GT4)		7	
Grupo de Trabalho de Igualdade de Gênero, Direitos LGBT e Estado Laico (GT6)		8	
Grupo de Trabalho de Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência (GT7)		6	
Grupo de Trabalho de Defesa da Educação (GT8)		4	
Grupo de Trabalho de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa (GT9)		5	

Grupo de Trabalho de Defesa dos Direitos dos Povos Indígenas e de Comunidades Tradicionais		14	
Comitê Gestor do Cadastro Nacional de Casos de Violência Doméstica e Familiar (CNVD)		4	
Sistema Nacional de Localização e Identificação de Desaparecidos do Ministério Público (SINALID)			37
TOTAL	**2**	**48**	**37**
TOTAL DE MEMBROS	**87**		

4.4.Diagnóstico da SGE

A elaboração de um planejamento de qualidade requer conhecimento aprofundado da unidade analisada e do contexto em que ela está inserida.

Sob esse prisma, a etapa de diagnóstico deste PDGE buscou compreender a situação atual da unidade para, em consonância com esse quadro, identificar os pontos passíveis de melhoria e as oportunidades a serem aproveitadas.

Como metodologia, utilizou-se a SWOT – abreviação em inglês das palavras *Strenghts, Weaknesses, Opportunities* e *Threats* – o que, em tradução livre, significa respectivamente *Pontos fortes, Pontos fracos, Oportunidades e Ameaças.* As duas primeiras inserem-se no ambiente interno, ao passo que as duas últimas advêm de fatores externos.

Por meio dessa ferramenta, realiza-se o cruzamento dos fatores internos e externos e se obtém quatro estratégias possíveis:

- **Desenvolvimento** – *Strenghts* (pontos fortes) e *Opportunities* (oportunidades) são os fatores preponderantes. Caberá à instituição aproveitar-se, ao máximo, das suas forças, a fim de potencializar o desfrute das oportunidades identificadas.
- **Crescimento** – *Weaknesses* (pontos fracos) e *Opportunities* (oportunidades) são os fatores preponderantes. A instituição terá o condão de minorar os prejuízos advindos das suas fraquezas, ao mesmo tempo em que potencializa o desfrute das oportunidades identificadas.
- **Manutenção** - *Strenghts* (pontos fortes) e *Threats* (ameaças) são os fatores preponderantes. Nesse contexto, a instituição deve concentrar as suas forças para minorar os impactos das ameaças verificadas.
- **Sobrevivência** - *Weaknesses* (pontos fracos) e *Threats* (ameaças) são os fatores preponderantes. Tal conjuntura torna a instituição extremamente vulnerável, podendo ser considerado como o pior dos contextos ora abordados. Nesse cenário adverso, o objetivo da instituição deve ser adotar providências que possam minorar as suas fraquezas e, ao mesmo tempo, defrontar as ameaças percebidas.

Figura 5 - Modelo da Matriz SWOT

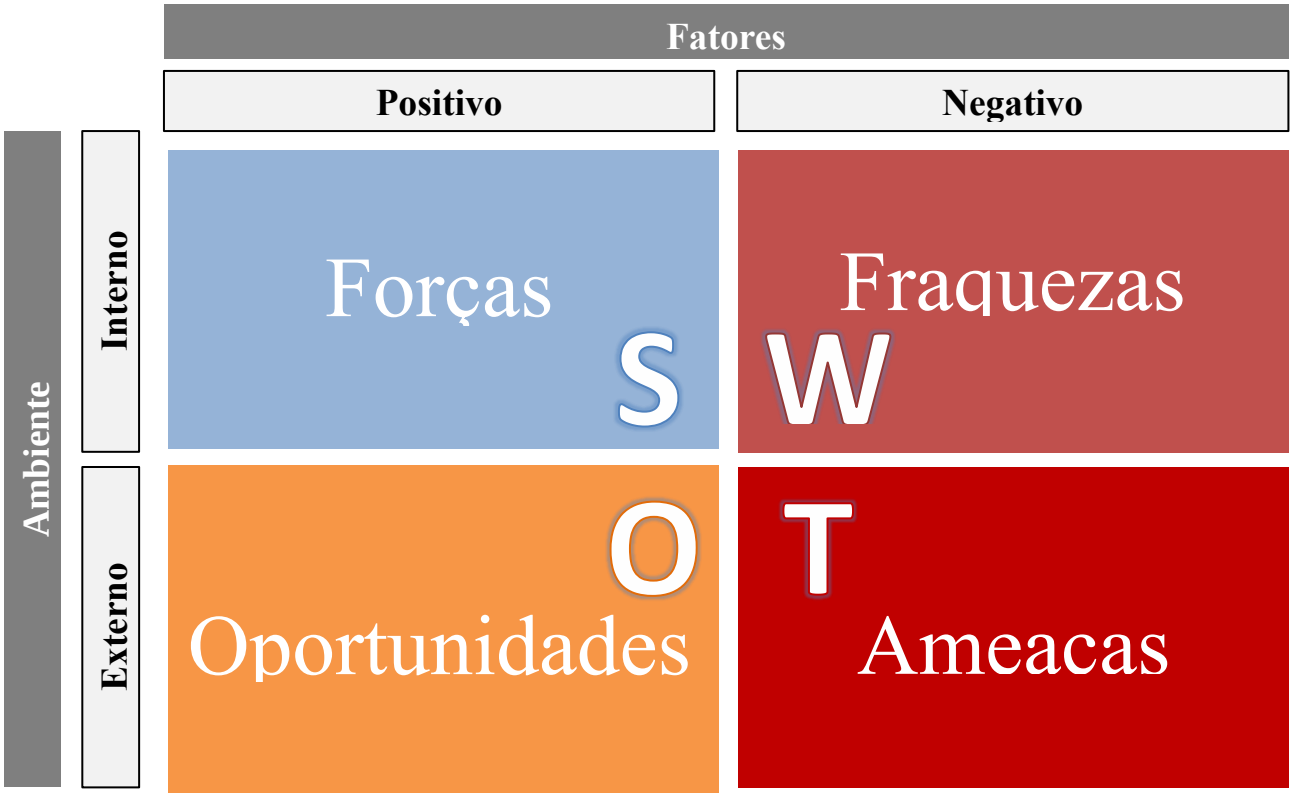

4.3.1 Construção da matriz SWOT

Conforme preconiza a metodologia, foram levantadas forças e fraquezas do ambiente interno e oportunidades e ameaças do ambiente externo. No caso concreto, considerou-se como ambiente externo todas as instâncias alheias ao controle da CDDF.

Para construção da matriz, realizou-se uma oficina que contou com a participação dos colaboradores diretos da CDDF. Inicialmente, cada integrante anotou os fatores que consideram importantes relativos a cada um dos aspectos da matriz SWOT. Na sequência, o grupo debateu os itens apresentados e consolidou os textos das assertivas.

Logo após, os colaboradores escalonaram em um formulário a relevância de cada assertiva proposta, classificando-as em uma escala de 1 a 5, sendo que 1 significa “pouco importante” e 5, “muito importante”.

O resultado de tal levantamento, correlacionado a SWOT da CDDF, encontra-se representado abaixo, em ordem decrescente de prioridade das assertivas:

Tabela 5 – Assertivas da SWOT por ordem de relevância

AMBIENTE INTERNO	
Forças	**Fator**
Eficácia dos produtos e serviços (tempo e orçamento de execução em relação ao resultado agregado)	5

Valor agregado ao CNMP pelos produtos e serviços oferecidos	5
Pluralidade de opiniões, com respeito e diálogo	5
Diálogos com entidades internacionais	5
Entrosamento da equipe	4,8
Capacidade técnica temática dos membros	4,8
Experiência dos membros	4,8
Gestão participativa, abertura a novas ideias	4,8
Liderança motivadora	4,8
Objetividade na execução das atividades, com início, meio e fim	4,8
Proatividade	4,6
Capacidade técnica dos servidores	4,6
Experiência dos servidores	4,6
Qualidade dos produtos e serviços	4,6
A coordenação compartilhada	4,6
Comunicação interna	4,4
Engajamento da equipe	4,4
Ambiente de trabalho	4,4
Capacidade de articulação dos servidores	4,4
Acesso à chefia pela equipe	4,2
Acesso à equipe pela chefia	4,2
Divulgação interna e externa dos resultados	4,2
Capacidade de articulação dos membros	4
Autonomia na tomada de decisão dos servidores em relação aos	4
Definição e distribuição de tarefas na equipe	4
Padronização das atividades	4
Autonomia na tomada de decisão da equipe em relação ao Conselheiro	3,8
Fraquezas	
Monitoramento quantitativo e qualitativo dos produtos e serviços	4,4
Memória institucional da unidade, organização dos documentos e bancos de dados	4,2

AMBIENTE EXTERNO	
Oportunidades	**Fator**
Diálogo com os órgãos externos ao MP	5
Diálogo com a Alta Administração	4,8
Reconhecimento e cooperação das unidades e ramos do MP	4,8
Disposição da nova gestão do CNMP em pensar o MP como agente de promoção de desenvolvimento.	4,8
Estrutura física e equipamentos da Unidade	4,6
Disposição da nova gestão do CNMP e do PEN-MP 2020-2029 em valorizar a atuação do MP por políticas públicas	4,6

Disposição do novo PEN-MP 2020-2029 e da nova gestão do CNMP em pensar em atuação orientada por projetos e a resultados	4,4
Ameaças	Fator
Reconhecimento e cooperação dos órgãos externos ao MP	5
Força de trabalho total disponível	4,2
Quantitativo de funções e cargos para a equipe	4,2
Delimitação da atividade da Comissão (ausência de sobreposição ou competitividade com outras instâncias internas no CNMP)	4,2
Apoio de unidades intervenientes	4
Surgimento de demandas não previstas	3,8
Disponibilidade orçamentária para o ano	3,6
Leis e/ou jurisprudência sobre temas da Comissão	3,6
Relevância e interesse político nos temas da Comissão	4,8
Transição de Conselheiros e da Gestão	4,2
Interveniência legal e política: Influência política nas atividades da Unidade	3,4
Trâmites burocráticos oneroso pelo tempo dispendido e pouco resolutivo	4,4
Planejamento orçamentário burocrático	4,4
Falta de servidores e rotatividade dos mesmos.	4
Falta de incentivos e recompensas para engajamento para projetos transversais entre comissões (MAPA estratégico CNMP: “Promover a ação integrada e efetiva das comissões do CNMP”)	3,2
Falta de incentivos e recompensas às unidades e aos ramos do MP brasileiro para o cumprimento de projetos gestados pelo CNMP (Mapa estratégico CNMP: “Resguardar a unidade e a autonomia do Ministério Público”)	3

A partir do resultado obtido, as médias das notas foram correlacionadas com os componentes da ferramenta SWOT, a fim de perceber os fatores preponderantes na unidade e, assim, verificar a estratégia metodológica que mais se ajusta ao contexto atual.

No tocante à Ameaça designada por “Falta de incentivos e recompensas às unidades e aos ramos do MP brasileiro para o cumprimento de projetos gestados pelo CNMP (Mapa estratégico CNMP: “Resguardar a unidade e a autonomia do Ministério Público”)”, entende-se que a atribuição de valor em quantidade inferir à média deve-se à interpretação de que as Unidades do Ministério Público, por meio de suas Administrações Superiores, colaboram suficientemente bem com o Conselho Nacional do Ministério Público através de disponibilização de espaço para divulgação dos projetos de âmbito nacional, bem como pela observância dos atos normativos. Porém, percebe-se que há pouco incentivo para que o Membro do Ministério Público na ponta possa se envolver, aderir e colaborar com os projetos transversais do CNMP. Sem uma mudança na matriz de incentivos[2] e na

[2] Necessidade premente de alteração dos critérios para aferição de merecimento e de criação de *soft benefits* ou *soft incentives* (premiações, preferências para capacitação, para alocação de recursos humanos, materiais e orçamentários etc.) (BARBOSA et. Al, 2019, p. 24-5).

forma como os planos estratégicos são construídos[3], o potencial de impacto do CNMP para a construção de unidade e disseminação de boas práticas resolutivas ainda ficará aquém do ideal.

Assim, verificou-se que a maior pontuação foi atribuída à combinação de *Strenghts* (pontos fortes) e *Opportunities* (oportunidades). Logo, com fulcro na metodologia SWOT, a estratégia de **Desenvolvimento** é a mais adequada, de modo que a unidade deve concentrar-se na utilização dos seus pontos fortes como instrumentos de potencialização das oportunidades percebidas.

Figura 6 – Resultado da SWOT da CDDF

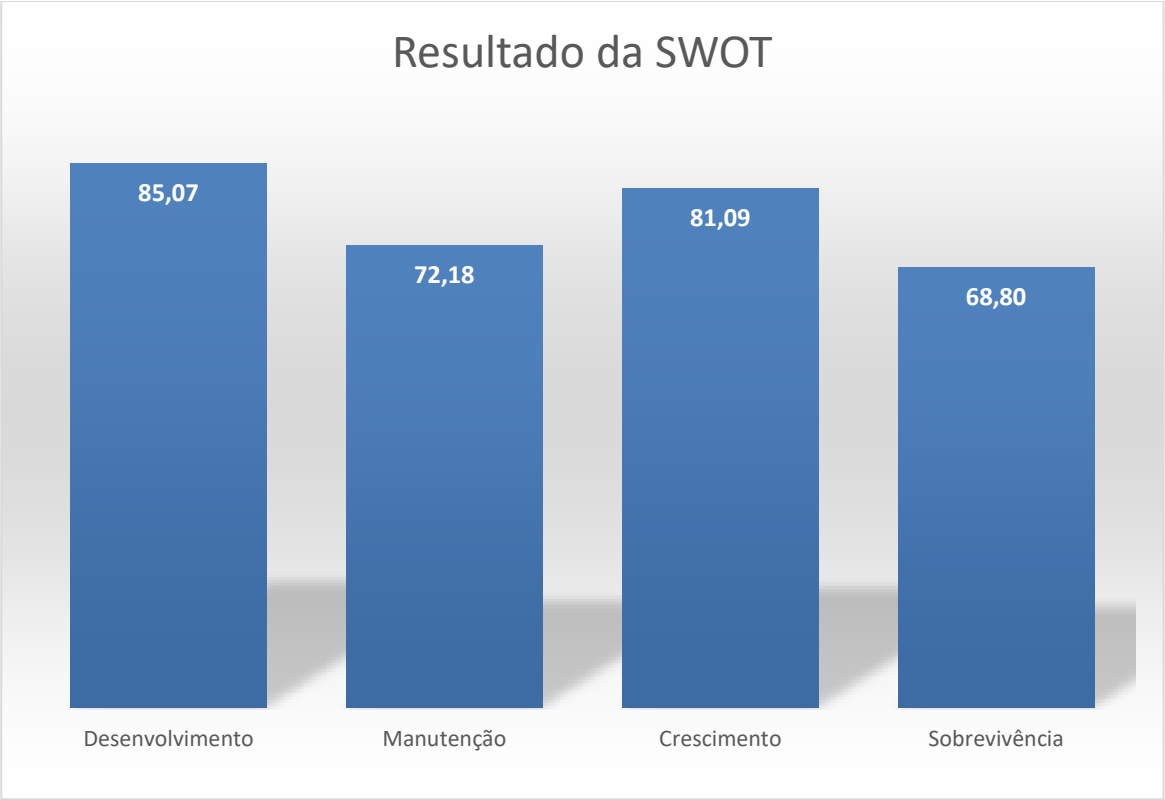

A vista disso, os objetivos de contribuição, assim como o portfólio de ações e as iniciativas e projetos apresentados neste plano foram elaborados de forma a dar representatividade aos resultados da SWOT e complementar e dar efetividade ao Planejamento Estratégico Institucional.

5 OBJETIVOS DE CONTRIBUIÇÃO

Como dito no tópico anterior, os objetivos de contribuição da CDDF foram definidos a partir de dois insumos principais: a análise dos resultados da matriz SWOT e o mapa estratégico do CNMP.

[3] Os planos precisam ser construídos realmente de baixo para cima (*bottom up*), a partir dos colaboradores da ponta (membros e servidores) e da sociedade presente no território (nas comarcas, ofícios etc.) (BARBOSA et. Al, 2019, p. 21-3).

Por meio dos objetivos de contribuição, a Secretaria expõe como pretende atuar para o alcance dos objetivos estratégicos do Conselho, compatibilizando-os com as necessidades internas do setor.

Propõem-se dois objetivos de contribuição, quais sejam:

I. Contribuir para tornar o CNMP referência na tutela dos direitos fundamentais, mediante o cumprimento de metas de desenvolvimento humano sustentável:

Com esse objetivo, busca-se melhorar a eficiência da execução dos projetos e proporcionar maior efetividade no cumprimento da estratégia do Órgão.

II. Estimular a atuação resolutiva e criativa para a defesa dos direitos fundamentais:

Estimular a implementação de iniciativas inovadoras para o alcance dos resultados de forma mais célere e com menos recursos.

Segue abaixo um painel com os objetivos de contribuição relacionados com os respectivos objetivos estratégicos:

Tabela 6 – Relação entre os objetivos estratégicos e os táticos (de contribuição)

PAINEL DE CONTRIBUIÇÃO DA CDDF COM A ESTRATÉGIA DO CNMP			
Objetivos estratégicos do CNMP X Objetivos de contribuição da CDDF		Objetivos de contribuição da CDDF	
		1 – Estimular a atuação resolutiva e criativa para a defesa dos Direitos Fundamentais	2 – Contribuir para tornar o CNMP referência na tutela dos Direitos Fundamentais, mediante o cumprimento de metas de desenvolvimento humano sustentável
Objetivos estratégicos do CNMP	1. Fomentar a atuação do Ministério Público na defesa do Estado Democrático de Direito	✔	✔
	5. Promover a ação integrada e efetiva das comissões do CNMP	✔	✔
	6. Fomentar práticas inovadoras de gestão	✔	
	12. Induzir práticas de sustentabilidade e de excelência na utilização dos recursos	✔	✔
	13. Fomentar a gestão do conhecimento		✔
	15. Aprimorar a Governança e a		✔

	Gestão Integrada da Estratégia		
	17. Aprimorar a gestão dos recursos tecnológicos para apoio aos processos de negócio	✔	

Os objetivos de contribuição da CDDF ao Planejamento Estratégico do CNMP consistem em:

1. **Contribuir para tornar o CNMP referência na tutela dos direitos fundamentais, mediante o cumprimento de metas de desenvolvimento humano sustentável:** Esse objetivo estratégico tem como mote o alinhamento com os Objetivos de Desenvolvimento Sustentáveis fixados pela Organização das Nações Unidas. Esses objetivos dialogam com as temáticas já em andamento no âmbito da CDDF, principalmente em relação às questões de promoção da igualdade de gênero, de tutela à educação, combate ao racismo, defesa dos direitos da pessoa com deficiência e liberdade de expressão.
2. **Estimular a atuação resolutiva e criativa e para a defesa dos direitos fundamentais:** A atuação resolutiva a partir de soluções com uso de tecnologias e ferramentas de análise de dados como *Business Intelligence*, foi um dos objetivos que possui alinhamento com o projeto de diagnóstico de obras paradas na área de saúde e educação no Estado do Rio de Janeiro. Também consiste em um esforço em alinhar de forma ampla os produtos da CDDF com os objetivos de desenvolvimento sustentável da ONU e com o Planejamento Estratégico Nacional.

6 PORTFÓLIO DE AÇÕES

As ações declaram como os objetivos de contribuição serão perseguidos. Traçam as estratégias a serem implantadas em cada campo de atuação.

Importante destacar que cada ação será pormenorizada em iniciativas e/ou projetos, que constarão dos planos de gestão da CDDF dos anos de 2020 e 2021. Logo, as ações trazidas neste PDGE são abrangentes e serão posteriormente detalhadas nos planos de gestão anuais.

As ações foram construídas por objetivo e, posteriormente, foram priorizadas levando em consideração a necessidade de atendimento de todos os objetivos táticos definidos e a capacidade operacional, além de alguns compromissos institucionais já previamente definidos, chegou-se à elaboração do seguinte portfólio de ações, por objetivo de contribuição (as notas atribuídas às iniciativas e projetos, para fins de priorização, estão no Anexo II deste documento):

Tabela 7 – Portfólio de ações 2020/2021

Objetivos Estratégicos (CNMP)	Objetivos de Contribuição	Ações (programas)	Iniciativas/ projetos	Possíveis Unidades parceiras	PEN-MP 2020-2029 E ODS
12, 13 e 25	Contribuir para tornar o CNMP referência na tutela dos direitos fundamentais, mediante o cumprimento de metas de desenvolvimento humano sustentável	Programa - promoção da igualdade de gênero	Apresentação de propostas de resolução ou recomendação sobre gênero	Saúde	Objetivo 3.4 Ação 60 ODS 5.5, 17.18
12, 13 e 23	Contribuir para tornar o CNMP referência na tutela dos direitos fundamentais, mediante o cumprimento de metas de desenvolvimento humano sustentável	Programa - promoção da igualdade de gênero	Divulgação do FRIDA em parceria com a UE	Presidência	Objetivo 1.4 ODS 5.2, 17.18
12, 13 e 24	Contribuir para tornar o CNMP referência na tutela dos direitos fundamentais, mediante o cumprimento de metas de desenvolvimento humano sustentável	Programa - promoção da igualdade de gênero	Fomento do uso do Cadastro Nacional de Violência Doméstica	Saúde	Objetivo 1.4 ODS 5.2, 17.18
12, 13 e 18	Contribuir para tornar o CNMP referência na tutela dos direitos fundamentais, mediante o cumprimento de metas de desenvolvimento humano sustentável	Programa - tutela à educação	Projeto de combate à evasão escolar em parceria (Atricon, Unicef, IPEA e FBSP, entre outros)	CSP, Saúde	Objetivo 1.4 Ações 12, 13 e 14 ODS 4.1, 17.18
6, 12 e 17	Estimular a atuação resolutiva e criativa ~~e~~ para a defesa dos direitos fundamentais	Resolutividade e desenvolvimento sustentável	Projeto de diagnóstico das obras de saúde e educação do Estado do Rio de Janeiro, em parceria com o MPRJ	Saúde	Objetivo 1.5 Ação 18 Objetivo 2.1 ODS 3 e 4.a
6, 12 e 18	Estimular a atuação resolutiva e criativa ~~e~~ para a defesa dos direitos fundamentais	Resolutividade e desenvolvimento sustentável	Alinhamento dos GTs e projetos da CDDF aos ODS	Presidência e UNCMP	Objetivo 2.1 ODS 17.4, 17.16 e 17.17

12, 13 e 21	Contribuir para tornar o CNMP referência na tutela dos direitos fundamentais, mediante o cumprimento de metas de desenvolvimento humano sustentável	Programa de combate ao racismo	Publicação do relatório do Cenário Racial	CSP	Objetivo 3.4 Ação 60 ODS 10.2, 16.6, 16.10 e 17.18
12, 13 e 19	Contribuir para tornar o CNMP referência na tutela dos direitos fundamentais, mediante o cumprimento de metas de desenvolvimento humano sustentável	Programa - tutela à educação	Implementação da taxonomia da educação	Comitê Gestor das Tabelas de Taxonomia	Objetivo 2.1 ODS 4, 16.6, 16.10 e 17.18
6, 12 e 19	Estimular a atuação resolutiva e criativa ~~e~~ para a defesa dos direitos fundamentais	Resolutividade e desenvolvimento sustentável	Alinhamento dos GTs e projetos da CDDF ao PEN	CPE	Objetivo 2.1
12, 13 e 20	Contribuir para tornar o CNMP referência na tutela dos direitos fundamentais, mediante o cumprimento de metas de desenvolvimento humano sustentável	Programa de combate ao racismo	Fomento do correto cumprimento da resolução Favela Nova Brasília	CSP	Objetivo 1.2 ODS 16.1
12, 13 e 16	Contribuir para tornar o CNMP referência na tutela dos direitos fundamentais, mediante o cumprimento de metas de desenvolvimento humano sustentável	Programa - inspeções em instituições	Realização de inspeção nacional nas residências de longa permanência de idosos em parceria com o CFP e o mecanismo de combate à tortura	Saúde	Objetivo 1.4 ODS 16.1 e 17.18
12, 13 e 22	Contribuir para tornar o CNMP referência na tutela dos direitos fundamentais, mediante o cumprimento de metas de desenvolvimento humano sustentável	Programa de combate ao racismo	Articulação para aprovação da resolução sobre quilombolas e comunidades tradicionais		Objetivo 1.4 ODS 10.2 e 17.18
12, 13 e 15	Contribuir para tornar o CNMP referência na tutela dos direitos fundamentais, mediante o cumprimento de metas	Programa - liberdade de expressão	Criação de GT relacionado à liberdade de expressão, visando estimular o	Corregedoria Nacional	Objetivo 1.4 ODS 16.10

	de desenvolvimento humano sustentável		desenvolvimento do tema		
12, 13 e 17	Contribuir para tornar o CNMP referência na tutela dos direitos fundamentais, mediante o cumprimento de metas de desenvolvimento humano sustentável	Programa - inspeções em instituições	Publicação do formulário de inspeção das instituições de acolhimento de pessoas com deficiência	Saúde	Objetivo 1.4 ODS 10.2, 11.2, 11.7 e 17.18
6, 12 e 20	Estimular a atuação resolutiva e criativa ~~e~~ para a defesa dos direitos fundamentais	Resolutividade e desenvolvimento sustentável	Curso EAD em avaliação de impacto de políticas públicas baseadas em evidências	UNCMP	Objetivo 2.1 Ação 29 ODS 9.5 e 17.9
6, 12 e 21	Estimular a atuação resolutiva e criativa ~~e~~ para a defesa dos direitos fundamentais	Resolutividade e desenvolvimento sustentável	Capacitação da equipe da CDDF em práticas inovadoras, resolutivas e orientadas a políticas públicas	UNCMP	Objetivo 2.1 Ação 29 ODS 9.5 e 17.9

7 PROJETOS E INICIATIVAS

As ações têm o objetivo de detalhar os objetivos de contribuição previstos no Plano Diretor, com o objetivo de criar estratégias para cada etapa de atuação do planejamento previstas para os anos de 2020 e 2021.

Chegou-se à elaboração do seguinte portfólio de ação, subdividindo-se cada objetivo de contribuição:

Objetivos de Contribuição	Ações (programas)
Contribuir para tornar o CNMP referência na tutela dos direitos fundamentais, mediante o cumprimento de metas de desenvolvimento humano sustentável	Programa - promoção da igualdade de gênero
Contribuir para tornar o CNMP referência na tutela dos direitos fundamentais, mediante o cumprimento de metas de desenvolvimento humano sustentável	Programa - promoção da igualdade de gênero

Contribuir para tornar o CNMP referência na tutela dos direitos fundamentais, mediante o cumprimento de metas de desenvolvimento humano sustentável	Programa - promoção da igualdade de gênero
Contribuir para tornar o CNMP referência na tutela dos direitos fundamentais, mediante o cumprimento de metas de desenvolvimento humano sustentável	Programa - tutela à educação
Estimular a atuação resolutiva e criativa ~~e~~ para a defesa dos direitos fundamentais	Resolutividade e desenvolvimento sustentável
Estimular a atuação resolutiva e criativa ~~e~~ para a defesa dos direitos fundamentais	Resolutividade e desenvolvimento sustentável
Contribuir para tornar o CNMP referência na tutela dos direitos fundamentais, mediante o cumprimento de metas de desenvolvimento humano sustentável	Programa de combate ao racismo
Contribuir para tornar o CNMP referência na tutela dos direitos fundamentais, mediante o cumprimento de metas de desenvolvimento humano sustentável	Programa - tutela à educação
Estimular a atuação resolutiva e criativa ~~e~~ para a defesa dos direitos fundamentais	Resolutividade e desenvolvimento sustentável
Contribuir para tornar o CNMP referência na tutela dos direitos fundamentais, mediante o cumprimento de metas de desenvolvimento humano sustentável	Programa de combate ao racismo
Contribuir para tornar o CNMP referência na tutela dos direitos fundamentais, mediante o cumprimento de metas de desenvolvimento humano sustentável	Programa - inspeções em instituições
Contribuir para tornar o CNMP referência na tutela dos direitos fundamentais, mediante o cumprimento de metas de desenvolvimento humano sustentável	Programa de combate ao racismo
Contribuir para tornar o CNMP referência na tutela dos direitos fundamentais, mediante o cumprimento de metas de desenvolvimento humano sustentável	Programa - liberdade de expressão
Contribuir para tornar o CNMP referência na tutela dos direitos fundamentais, mediante o cumprimento de metas de desenvolvimento humano sustentável	Programa - inspeções em instituições
Estimular a atuação resolutiva e criativa ~~e~~ para a defesa dos direitos fundamentais	Resolutividade e desenvolvimento sustentável
Estimular a atuação resolutiva e criativa ~~e~~ para a defesa dos direitos fundamentais	Resolutividade e desenvolvimento sustentável

8 OUTRAS ATIVIDADES DA CDDF

Relacionamos abaixo as atividades realizadas por Grupo de Trabalho ou Comitê que *podem* ser agrupadas dentro dos programas fixados, conforme a temática de cada Grupo de Trabalho ou Comitê, e prevendo a respectiva proposta de continuidade de execução para fins de acompanhamento por meio do Plano Diretor.

Grupo de Trabalho de Enfrentamento ao Racismo e Respeito à Diversidade Étnica e Cultural (GT 4):

1. **Nome da ação:** *Cenário Racial.* Consiste em levantamento de informações referentes ao enfrentamento do racismo institucional por meio da elaboração de panorama da composição racial nos quadros institucionais de todo o Ministério Público brasileiro. A partir desse Cenário Racial, o GT tem trabalhado no sentido de elaborar um relatório descritivo dos dados levantados, seja por meio de análise dos próprios Membros Colaboradores. Também foi sugerida a realização de Protocolo de Intenções para elaborar estudos de racismo institucional em parceria com o Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada - IPEA. Proposta de continuidade: Firmar termos de cooperação com o IPEA ou eventuais instituições que tenham interesse em realizar estudos sobre o tema a partir dos dados obtidos. Ademais, sugere-se que o GT elabore relatório descritivo sobre os dados obtidos com o objetivo de efetuar publicação específica para divulgação.
2. **Nome da ação:** *Proposta de Resolução - Caso Favela Nova Brasília*. Por meio de estudo formulado pelo GT, foram apresentadas duas Propostas de Resolução ao Plenário do CNMP, quais sejam: 1. Proposição nº 1.00220/2019-05, que propõe a alteração das Resoluções n. 20/2007, n. 129/2015 e n. 181/2007, e adequação às disposições do art. 53 do Estatuto da Igualdade Racial e do Direito Internacional dos Direitos Humanos; 2. Proposta de Resolução que deu ensejo à Resolução CNMP nº 201/2019, que altera as Resoluções nº 129/2015 e nº 181/2017, ambas do CNMP, com o objetivo de adequá-las às disposições do Direito Internacional dos Direitos Humanos, especialmente à decisão do caso Favela Nova Brasília vs. Brasil, da Corte Interamericana de Direitos Humanos. Proposta de continuidade: O GT propôs o acompanhamento da efetiva implementação da Resolução CNMP nº 201/2019, bem como o acompanhamento da tramitação da Proposição nº 1.00220/2019-05 no Plenário, fomentando a sua aprovação.
3. **Nome da ação:** *Proposta de Resolução - Povos e comunidades tradicionais.* Está sendo desenvolvida Proposta de Resolução que disciplina a atuação do Ministério Público brasileiro junto aos povos e comunidades tradicionais. A proposta foi remetida à apreciação do GT de Defesa dos Direitos dos Povos Indígenas e de Comunidades Tradicionais para eventuais contribuições. Proposta de continuidade: Realizar a proposição em Plenário da redação final aprovada pelos GTs de Enfrentamento ao Racismo e de Defesa dos Direitos dos Povos Indígenas e Comunidades Tradicionais.

Grupo de Trabalho de Igualdade de Gênero, Direitos LGBT e Estado Laico (GT6):

1. **Nome da ação:** *Cursos Regionais sobre o formulário FRIDA*. A referida ação foi realizada no âmbito da Iniciativa Diálogos Setoriais Brasil-União Europeia e consiste na realização de reuniões de trabalho e visitas técnicas a entidades e órgãos de proteção à mulher vítima de

violência doméstica nas cidades de Holanda, Haia, Madri e Salamanca. Esta missão se desenvolve no âmbito do programa Diálogos Setoriais firmado entre o CNMP e a União Europeia, um instrumento de cooperação para troca regular de conhecimentos, experiências e melhores práticas. Propõe-se a formulação de propostas de continuidade de acompanhamento do Formulário de Avaliação de Risco à mulher vítima de violência doméstica. Dessa forma, a CDDF/CNMP e União Europeia já promoveram capacitação em Estados sobre utilização do Formulário de Avaliação de Risco (FRIDA)- nos Estados do Rio de Janeiro; Tocantins e Mato Grosso do Sul; Santa Catarina; Pará; Mato Grosso; Rondônia; Goiás; Alagoas). Proposta de continuidade: Pretende-se a continuidade dessa iniciativa de divulgação do FRIDA por meio da realização de outros cursos regionais e de ações de divulgação para uso do referido instrumento. Ademais, consultar sobre a possibilidade de renovação da parceria com a Iniciativa Diálogos Setoriais Brasil-União Europeia.

2. **Nome da ação:** *Proposta de Resolução - Implementação do FRIDA*: O Conselheiro Valter Shuenquener apresentou no dia 28 de maio proposta de resolução que dispõe sobre a adoção e a implementação do Formulário Nacional de Risco e Proteção à Vida (FRIDA), associado à violência doméstica contra a mulher, junto às unidades do Ministério Público brasileiro. A apresentação foi feita durante a 8ª Sessão Ordinária de 2019. Proposta de continuidade: acompanhamento da proposta de resolução no Plenário, de forma a fomentar a sua aprovação.
3. **Nome da ação:** *Representatividade de mulheres nas unidades do Ministério Público.* No dia 17 de outubro, ocorreu no Plenário do Conselho Nacional do Ministério Público (CNMP), em Brasília-DF a audiência pública que debate a representatividade das mulheres em eventos jurídicos do MP como palestrantes, conferencistas, debatedoras e congêneres. O referido evento deu ensejo ao PIC nº 0.00.000.000070/2019-86, que consiste em proposta para eliminação da desigualdade de oportunidades entre mulheres e homens e para o enfrentamento a violência de gênero no Ministério Público, e o PIC nº 0.00.000.000100/2018-73, que visa empreender estudos relacionados a representatividade das mulheres em eventos jurídicos na qualidade de palestrantes debatedoras e congêneres.
4. **Nome da ação:** *Instauração do PIC 0.00.000.000080/2019-11* (A ação não possui impacto orçamentário e não foi incluída no Plano de Gestão 2020 – Anexo I deste documento): A Comissão de Defesa dos Direitos Fundamentais do Conselho Nacional do Ministério Público (CDDF/CNMP) recebeu, no dia 15 de maio, a vice-presidente, Danielle Santa Brígida, e o conselheiro Émerson Santos do Conselho Nacional de Combate à Discriminação e Promoção dos Direitos de Lésbicas, Gays, Bissexuais, Travestis e Transexuais (CNCD/LGBT). No encontro, foi discutida a construção de políticas públicas que visem à inclusão da população LGBT, principalmente referente à população LGBT em situação de encarceramento, e uso do nome social nos registros policiais. Proposta de continuidade: manter o seguimento desses estudos, transformando-os em proposta de resolução e submetendo ao crivo do Grupo de Trabalho respectivo.

Grupo de Trabalho de Defesa da Educação (GT 8):

1. **Nome da ação:** *Taxonomia da educação*. Os integrantes do Grupo de Trabalho da Educação (GT 8) da Comissão de Defesa dos Direitos Fundamentais (CDDF) do CNMP e da Comissão Permanente de Defesa da Educação (COPEDUC), com colaboração do Presidente do Comitê Gestor de Tabelas de Taxonomia e da equipe do Instituto Articule (SP), desenvolveram um

sistema padronizado de nomenclatura para o direito à educação no âmbito do Ministério Público brasileiro. O aperfeiçoamento da taxionomia da atuação na defesa do direito à educação contribuirá para a demonstração da consistência e efetividade do trabalho do MP na área, com a extração de dados estatísticos mais detalhados e precisos de cada uma das unidades dos Ministérios Públicos da União e dos Estados, inclusive para a produção de diagnósticos e estudos essenciais à gestão estratégica da instituição, em nível nacional. Proposta de continuidade: Acompanhar o trâmite da proposta de taxonomia perante o Comitê das Tabelas de Taxonomia do CNMP, com o objetivo de fomentar a sua aprovação.

2. **Nome da ação:** *Busca ativa.* A implementação da Meta do Plano Nacional de Educação: busca ativa, que trata da evasão escolar, foi o tema de reunião realizada no dia 24 de setembro de 2019 entre o Grupo de Trabalho de Defesa da Educação, que integra a Comissão de Defesa dos Direitos Fundamentais do Conselho Nacional do Ministério Público (CDDF/CNMP), a Associação do Membros dos Tribunais de Contas do Brasil (Atricon), o Instituto Rui Barbosa (IRB) e o Fundo das Nações Unidas para a Infância (Unicef). O encontro ocorreu na sede do CNMP, em Brasília. Proposta de continuidade: Acompanhamento da aprovação do Memorando de Entendimento (SEI nº 19.00.4006.0000234/2020-57) que se encontra atualmente para apreciação da Assessoria Jurídica do CNMP

Comitê Gestor do Cadastro Nacional de Violência Doméstica

1. **Nome da ação:** *Reformulação do Cadastro Nacional de Violência Doméstica*. Essa iniciativa consiste na simplificação dos quesitos e perguntas preenchidas pelas Unidades Ministeriais para alimentação do Cadastro Nacional de Violência Doméstica. Em um primeiro momento, buscou-se a máxima simplificação, visando a facilitar o preenchimento das informações pelas Promotorias de Justiça, garantindo, com isso, o seu preenchimento integral. Em paralelo, ao longo do processo de revisão foram estabelecidos diálogos com os Ministérios Públicos Estaduais (inclusive por meio de algumas visitas) e com entidades e autoridades que possuem histórico no combate à violência doméstica contra a mulher e na concretização do próprio Cadastro Nacional de Casos de Violência Doméstica Contra a Mulher. Foram reencaminhados Ofícios Circulares nº 20 e 26/2018/CDDF para os Procuradores-Gerais de Justiça que ainda não adaptaram ao novo sistema. Proposta de continuidade: Colocar em funcionamento a nova versão do Cadastro Nacional de Violência Doméstica e monitorar a adesão de cada Estado ao seu integral e tempestivo preenchimento.
2. **Nome da ação:** *Aprimoramento do sistema de Business Intelligence do CNVD.* A CDDF disponibiliza um sistema de Business Intelligence contendo gráficos e informações extraídas do banco de dados do Cadastro Nacional de Violência Doméstica. Até o momento, o CNVD conta com mais de 1,8 milhão de casos registrados. Proposta de continuidade: Aprimorar os indicadores e informações disponibilizadas no sistema.

Grupo de Trabalho de Defesa dos Direitos dos Povos Indígenas e de Comunidades Tradicionais:

1. **Nome da ação:** *Proposta de Resolução - Povos e comunidades tradicionais*. Está sendo desenvolvida Proposta de Resolução que disciplina a atuação do Ministério Público brasileiro junto aos povos e comunidades tradicionais. A proposta foi remetida à apreciação do GT de

Defesa dos Direitos dos Povos Indígenas e de Comunidades Tradicionais para eventuais contribuições. Proposta de continuidade: Realizar a proposição em Plenário da redação final aprovada pelos GTs de Enfrentamento ao Racismo e de Defesa dos Direitos dos Povos Indígenas e Comunidades Tradicionais.

Grupo de Trabalho de Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência (GT7):

1. **Nome da ação:** *Proposta de Resolução - Pessoas com deficiência residentes em instituições de acolhimento.* Foi elaborada a Proposta de Resolução sobre atuação dos membros do MP na defesa dos direitos fundamentais das pessoas com deficiência residentes em instituições que prestem serviços de acolhimento de pessoas com deficiência. O número da Proposição é 1.00151/2019-67. Proposta de continuidade: Acompanhar a proposta de resolução, fomentando a sua aprovação.
2. **Nome da ação:** *Formulário de fiscalização das instituições que prestem serviços de acolhimento de pessoas com deficiência.* O GT elaborou proposta de formulário para fiscalização de instituições de acolhimento para pessoas com deficiência com o objetivo de dando concretude à Recomendação nº 64, de 24 de janeiro de 2018, e a Proposta de Resolução sob nº 1.00151/2019-67 (no sistema Elo) que tratam sobre o tema. Proposta de continuidade: Acompanhar a proposta de resolução, fomentando a sua aprovação e a incorporação do Formulário no texto da resolução.

Grupo de Trabalho de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa:

1. **Nome da ação:** *Cadastramento das instituições de Longa Permanência para idosos-ILPI.* O Grupo de Trabalho de Defesa dos direitos da Pessoa Idosa, com o objetivo de efetivar o disposto na Resolução nº 154 de 13 de dezembro de 2016, elaborou parâmetros para criação de um Cadastro de Instituições de Longa Permanência de Idosos. Proposta de continuidade: Fomentar a adoção do Cadastro de ILPI nos Estados e elaborar um diagnóstico dos dados cadastrados.
2. **Nome da ação:** *Questionário sobre "Perfil dos membros Idosos de Hoje e de Amanhã do Ministério Público Brasileiro"* - O Grupo de Trabalho realizou o levantamento do número e perfil de Membros idosos no Ministério Público. Proposta de continuidade: Realizar a divulgação dos dados e, considerando a disponibilidade financeira, elaborar uma publicação digital ou impressa contendo as informações estatísticas.

SINALID

Grupo de Trabalho de Resolutividade e Monitoramento de Obras Públicas

Nome da ação: *Fomentar a adesão ao Sistema Nacional de Localização e Identificação de Desaparecidos (Sinalid).* Desde setembro de 2019, o Sinalid é gerido, no Conselho Nacional do Ministério Público (CNMP), pela Comissão de Defesa dos Direitos Fundamentais (CDDF), presidida pelo conselheiro Valter Shuenquener. Na reunião, foi discutido como o Comitê Nacional do Sinalid pode ajudar o Ministério da Justiça e Segurança Pública, no

âmbito do Governo Federal, na implementação da Lei 13.812/2019, que institui a Política Nacional de Busca de Pessoas Desaparecidas e cria o Cadastro Nacional de Pessoas Desaparecidas. Proposta de continuidade: Os representantes do Comitê Nacional entendem que a experiência do Sinalid, instituído há mais de dois anos, pode contribuir para o trabalho do Governo Federal, e propõem o estreitamento das relações institucionais nesse sentido.

Grupo de Trabalho de Defesa dos Direitos do Consumidor

1. **Nome da ação:** *Reunião com membros da Associação Nacional do Ministério Público do Consumidor (MPCON) para tratar sobre PIC nº 0.00.000.000039/2019-45*. Na reunião foi abordada acerca da necessidade de estudos sobre a atual normativa sobre as Normas de Rotulagem, de forma a garantir o direito à informação adequada ao consumidor. Proposta de continuidade: Criação de um GT de Defesa dos Direitos do Consumidor no âmbito da CDDF.

Iniciativas referentes à Liberdade de Expressão:

1. **Nome da ação:** *Audiência Pública acerca da Liberdade de Expressão*. Em decorrência da instauração do PIC 0.00.000.000101/2018-18, cujo objetivo é desenvolver atividades específicas relacionadas ao tema "Liberdade de Expressão dos membros do Ministério Público brasileiro", foi realizada audiência pública no dia 12 de junho de 2019. A audiência pública teve o objetivo de debater a liberdade de expressão no Ministério Público brasileiro. O evento, promovido pela Comissão de Defesa dos Direitos Fundamentais (CDDF), ouviu a sociedade civil, autoridades e peritos no assunto. Proposta de continuidade: Elaborar proposta de resolução ou recomendação sobre a liberdade de expressão.

Iniciativas referentes ao monitoramento de obras públicas paradas:

1. A Comissão de Defesa dos Direitos Fundamentais tem desenvolvido estudos no sentido de elaborará estratégias para resolutividade e desenvolvimento. O objeto inicial do grupo será a produção de diagnóstico de obras de engenharia paradas relacionadas às políticas públicas de saúde e educação. Proposta de continuidade: Sugere-se a formulação de um diagnóstico sobre obras paradas no âmbito do Estadual com o objetivo de estimular a atuação do Ministério Público voltada à promoção do desenvolvimento, particularmente em vista do compromisso assumido pelo País de cumprir os Objetivos do Desenvolvimento Sustentável.

9 CONCLUSÕES

A formulação desse Plano Diretor da CDDF tem como objetivo analisar as formas de contribuição da Comissão de Defesa dos Direitos Fundamentais ao Planejamento Estratégico Nacional e ao Planejamento Estratégico do CNMP. A identificação de forças, fraquezas, oportunidades e ameaças por meio da perspectiva SWOT teve a preocupação, portanto, de verificar a situação desse setor no ambiente interno e externo e, a partir desse diagnóstico, direcionar esforços

específicos para a sua constante melhoria institucional.

O envolvimento de toda a equipe foi essencial para mensurar essa percepção. A partir desse diagnóstico da situação presente, a CDDF poderá moldar a sua atuação futura para o período de 2020 e 2021.

A construção do Plano Diretor também serve ao propósito de documentar essas relações institucionais com os ambientes externos e internos e servir como instrumento de transição para futuras gestões, que poderão consultar o documento e buscar fundamento e memória para a continuidade das políticas públicas aqui listadas ou redesenhá-las de acordo com o contexto jurídico, social ou político nos quais estejam inseridas.

10 REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

BARBOSA, Vanessa Goulart; BISOL, Jairo; RODRIGUES, Daniel dos Santos. Em busca de resultados: uma nova proposta de governança para o Ministério Público do século XXI. in: Brasil. **Conselho Nacional do Ministério Público. Ministério Público, diálogos institucionais e a efetividade das políticas públicas de saúde.** Brasília: CNMP, 2019.

BRASIL. Conselho Nacional do Ministério Público. Portaria CNMP-PRESI nº 25, de 22 de fevereiro de 2018.

BRASIL. Conselho Nacional do Ministério Público. Resolução nº 186, de 5 de março de 2018.

COSTA, Hélio B. **Planejamento estratégico. Brasília:** Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, 2004. Projeto Eurobrasil.

HOWLETT, Michael; RAMESH, M. **Studying Public Policy:** Policy Cycles and Policy Subsystems. Oxford: Oxford University Press, 2003.

MINTZBERG, Henry; AHLSTRAND, Bruce; LAMPEL, Joseph. **Safári de estratégia.** Porto Alegre: Bookman, 2000.OLIVEIRA, Djalma de Pinho Rebouças de. **Planejamento estratégico:** conceitos, metodologia, práticas. 29 ed. São Paulo: Atlas, 2011.

SANTINI JUNIOR, Nelson. **Princípios e ferramentas da estratégia empresarial.** São Paulo: Atlas 2011.

SINK, D. Scott; TUTTIE, Thomas C. **Planejamento e medidas para a performance.** Rio de Janeiro: Qualitymark Ed, 1993.

Anexo I - Plano de Gestão 2020

Código de Ação	Nome da Ação	Orçamento validado	Estimativa de conclusão
PG_20_CDDF_001	Audiência Pública no 1º semestre	R$ -	20/05/2020
PG_20_CDDF_002	Audiência Pública no 2º semestre	R$ -	20/10/2020
PG_20_CDDF_005	Diárias e passagens do membro auxiliar em caráter parcial	R$ 135.636,30	31/12/2020
PG_20_CDDF_006	Diárias e passagens do membro colaborador	R$ -	31/12/2020
PG_20_CDDF_007	Evento sobre direitos fundamentais no 1º semestre	R$ -	20/03/2020
PG_20_CDDF_008	Evento sobre direitos fundamentais no 2º semestre	R$ -	20/08/2020
PG_20_CDDF_009	Publicação digital sobre Direitos Fundamentais - 1º semestre	R$ -	20/03/2020
PG_20_CDDF_010	Publicação digital sobre Direitos Fundamentais - 2º semestre	R$ -	21/10/2020
PG_20_CDDF_011	Publicação impressa internacional sobre Direitos Fundamentais	R$ -	30/03/2020
PG_20_CDDF_012	Reuniões e atividades dos grupos temáticos e participações em atividades interinstitucionais	R$ 43.022,00	31/12/2020
PG_20_CDDF_013	Termo de Cooperação Técnica com o MP/MG	R$ 25.844,00	31/12/2020
PG_20_CDDF_014	Busca Ativa	R$ -	31/12/2020
PG_20_CDDF_015	Cenário Racial	R$ -	31/12/2020
PG_20_CDDF_016	Cursos Regionais sobre o formulário FRIDA	R$ -	31/12/2020
PG_20_CDDF_017	Elaboração do Plano Diretor da CDDF	R$ -	28/02/2020
PG_20_CDDF_018	Formulário em Instituições de Longa Permanência para Idosos - ILPI	R$ -	31/12/2020
PG_20_CDDF_019	Liberdade de Expressão dos Membros do Ministério Público Brasileiro	R$ -	31/12/2020

PG_20_CDDF_020	Perfil dos Membros Idosos do Ministério Público Brasileiro	R$ -	31/12/2020
PG_20_CDDF_021	Proposta de Resolução - Caso Favela Nova Brasilia	R$ -	31/12/2020
PG_20_CDDF_022	Proposta de Resolução - Implementação do FRIDA	R$ -	31/12/2020
PG_20_CDDF_023	Proposta de Resolução - Pessoas com deficiência residentes em instituições de acolhimento	R$ -	31/12/2020
PG_20_CDDF_024	Proposta de Resolução - Povos e comunidades tradicionais	R$ -	31/12/2020
PG_20_CDDF_025	Representatividade de mulheres nas unidades do Ministério Público	R$ -	31/12/2020
PG_20_CDDF_026	Taxonomia da Educação	R$ -	31/12/2020

Anexo II – Votação das iniciativas e projetos priorizados

Objetivos Estratégicos	Objetivos de Contribuição	Ações (programas)	Iniciativas/projetos	Possíveis Unidades parceiras	Gravidade	Urgência	Tendência	Resultado
12, 13 e 25	Contribuir para tornar o CNMP referência na tutela dos direitos fundamentais, mediante o cumprimento de metas de desenvolvimento	Programa - promoção da igualdade de gênero	Apresentação de propostas de resolução ou recomendação sobre gênero	Saúde	4,25	4,5	4,25	81,28125
12, 13 e 23	Contribuir para tornar o CNMP referência na tutela dos direitos fundamentais, mediante o cumprimento de metas de desenvolvimento humano sustentável	Programa - promoção da igualdade de gênero	Divulgação do FRIDA em parceria com a UE	Presidência	4,5	4,25	3,75	71,71875
12, 13 e 24	Contribuir para tornar o CNMP referência na tutela dos direitos fundamentais, mediante o cumprimento de metas de desenvolvimento humano sustentável	Programa - promoção da igualdade de gênero	Fomento do uso do Cadastro Nacional de Violência Doméstica	Saúde	4,25	4,5	3,75	71,71875
12, 13 e 18	Contribuir para tornar o CNMP referência na tutela dos direitos fundamentais, mediante o cumprimento de metas de desenvolvimento humano sustentável	Programa - tutela à educação	Projeto de combate à evasão escolar em parceria (Atricon, Unicef, IPEA e FBSP, entre outros)	CSP, Saúde	4	4,25	4	68
6, 12 e 17	Estimular a atuação resolutiva e criativa e para a defesa dos direitos fundamentais	Resolutividade e desenvolvimento sustentável	Projeto de diagnóstico das obras de saúde e educação do Estado do Rio de Janeiro, em parceria com o MPRJ	Saúde	4	4,25	3,75	63,75
6, 12 e 18	Estimular a atuação resolutiva e criativa e para a defesa dos direitos fundamentais	Resolutividade e desenvolvimento sustentável	Alinhamento dos GTs e projetos da CDDF aos ODS	Presidência e UNCMP	4	4,25	3,5	59,5

Objetivos Estratégicos	Objetivos de Contribuição	Ações (programas)	Iniciativas/projetos	Possíveis Unidades parceiras	Gravidade	Urgência	Tendência	Resultado
12, 13 e 21	Contribuir para tornar o CNMP referência na tutela dos direitos fundamentais, mediante o cumprimento de metas de desenvolvimento humano sustentável	Programa de combate ao racismo	Publicação do relatório do Cenário Racial	CSP	4,25	4,5	2,75	52,59375
12, 13 e 19	Contribuir para tornar o CNMP referência na tutela dos direitos fundamentais, mediante o cumprimento de metas de desenvolvimento humano sustentável	Programa - tutela à educação	Implementação da taxonomia da educação	Comitê Gestor das Tabelas de Taxonomia	4	3,75	3,5	52,5
6, 12 e 19	Estimular a atuação resolutiva e criativa e para a defesa dos direitos fundamentais	Resolutividade e desenvolvimento sustentável	Alinhamento dos GTs e projetos da CDDF ao PEN	CPE	3,5	3,75	3,5	45,9375
12, 13 e 20	Contribuir para tornar o CNMP referência na tutela dos direitos fundamentais, mediante o cumprimento de metas de desenvolvimento humano sustentável	Programa de combate ao racismo	Fomento do correto cumprimento da resolução Favela Nova Brasília	CSP	3,75	3,5	3,25	42,65625
12, 13 e 16	Contribuir para tornar o CNMP referência na tutela dos direitos fundamentais, mediante o cumprimento de metas de desenvolvimento humano sustentável	Programa - inspeções em instituições	Realização de inspeção nacional nas residências de longa permanência de idosos em parceria com o CFP e o mecanismo de combate à tortura	Saúde	3,25	3,5	3,25	36,96875